



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 210

Altera a Resolução n.º 204, de 06.4.00, e dá outras providências.

O egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XXX e XLIV do art. 21 de seu Regimento Interno – Resolução n.º 170, de 18.12.97 –, de acordo com a Resolução n.º 20.565/00-TSE, que regulamenta a apuração e a totalização dos votos, a proclamação e diplomação dos eleitos, relativamente às próximas eleições, em conformidade com o que ficou decidido em sessão plenária, realizada nesta data, e

Considerando que, nos termos do *parágrafo único* do art. 5.º da Resolução n.º 20.565/00-TSE c.c. o *parágrafo único* do art. 40 do Código Eleitoral, nos municípios onde houver mais de uma junta eleitoral, a expedição dos diplomas será feita pela que for presidida pelo juiz eleitoral mais antigo,

Considerando que o juiz da 44.ª Zona Eleitoral – Campo Grande – pediu afastamento de suas funções e que a juíza da 19.ª Zona Eleitoral – Ponta Porã – foi promovida a outra comarca,

Considerando que outros são os juízes detentores do requisito atribuído nas pré-citadas legislações,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1.º da Resolução n.º 204, de 06.4.00, que designa, nos municípios com mais de uma zona, os juízes eleitorais para ter jurisdição sobre a totalização, proclamação e diplomação dos eleitos – pleito eleitoral de 2000 –, passa a vigorar com a seguinte redação:



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 210/00

“Art. 1.º Designar os juízes eleitorais, abaixo relacionados, para terem jurisdição sobre a totalização dos votos, a proclamação e a diplomação dos eleitos, relativamente ao pleito eleitoral de 2000:

I – no município de Campo Grande: 35.ª Zona Eleitoral;

II – no município de Corumbá: 7.ª Zona Eleitoral;

III – no município de Três Lagoas: 51.ª Zona Eleitoral;

IV – no município de Dourados: 18.ª Zona Eleitoral;

V – no município de Ponta Porã: 52.ª Zona Eleitoral”.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

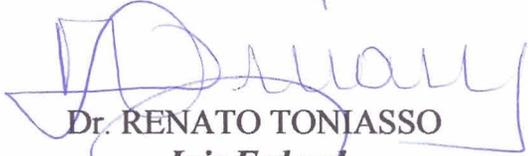
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

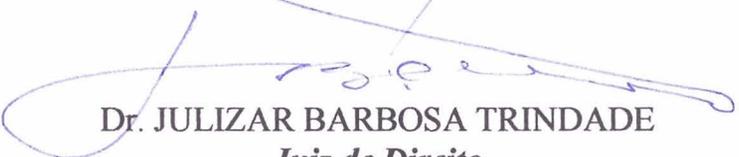
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.

Em Campo Grande, MS, aos 18 de julho de 2000.


Des. JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Presidente


Des. RUBENS BERGONZI BOSSAY
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral


Dr. RENATO TONIASO
Juiz Federal


Dr. JULIZAR BARBOSA TRINDADE
Juiz de Direito



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 210/00

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Mário Eugênio Peron'.

Dr. MÁRIO EUGÊNIO PERON
Jurista

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Carlos Alberto Pedrosa de Souza'.

Dr. CARLOS ALBERTO PEDROSA DE SOUZA
Juiz de Direito

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Antônio Rivaldo Menezes de Araújo'.

Dr. ANTÔNIO RIVALDO MENEZES DE ARAÚJO
Jurista

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Sílvio Pereira Amorim'.

Dr. SÍLVIO PEREIRA AMORIM
Procurador Regional Eleitoral